



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DO EXECUTIVO Nº 026/2025  
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 026/2025**  
Lagoão, 29 de Abril de 2025.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA**

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 30.360,00 (Trinta mil trezentos e sessenta reais), com a finalidade de incluir no presente orçamento de 2025, crédito especial com recurso da Transferência do Governo do Federal, com o objetivo de dar suporte ao Pagamento da Folha de Pagamento do Piso Complementar ACE, conf. Portaria GM/MS 6530 de 09/01/2025.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



**NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL**

AOS EXMOS SRS.  
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO  
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**Projeto de Lei n.º 026/2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 30.360,00**

**NELIO FORNARI** - Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**FAZ SABER** – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto n° 026/2025 e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 30.360,00 (Trinta mil trezentos e sessenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

06- SEC.MUN.SAÚDE	
0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0601-10-SAÚDE	
0601-10305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
0601-103050117-VIGILANCIA EM SAUDE	
0601-1030501172.xxx – PROGR.AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE/FED	
319011.00.00.00 – Pessoal Civil.....	R\$ 30.360,00
VINCULO: 4502	

*Art. 2º - Será usado o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, pela transferência de Recursos do MS/FEDERAL.*

*Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 29 de Abril de 2025

**NELIO FORNARI  
PREFEITO MUNICIPAL**